



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 3.036, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Institui como matéria curricular o ensino do jogo de xadrez nas escolas municipais de ensino fundamental, como suporte pedagógico para outras disciplinas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica como matéria curricular o ensino do jogo de xadrez nas escolas municipais de ensino fundamental, como suporte pedagógico para outras disciplinas.

Parágrafo único. As escolas municipais passarão a contar com uma aula semanal de jogo de xadrez, com horário de acordo com sua grade curricular.

Art. 2º A coordenação geral e a supervisão técnica do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

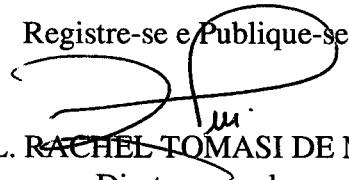
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



PATRÍCIA TAINÉ BECK,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.



BEL. RACHEL TOMASI DE MELO
Diretora-geral.